



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.565/2020

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS: Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como “Avenida José Jorge Landim” o logradouro público compreendido entre o final da Rua Capitão Aristeu Nardy, a partir da esquina com a Rua Rosendo Narciso de Almeida, bairro Niterói, até a confluência com a Rua E do Loteamento Conjunto Habitacional Sr. João Domício de Almeida – COHAB, Bairro Candeias.

Parágrafo único. A presente lei segue as especificações demonstradas em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de junho de 2020.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
04/06/2020
PAÇO MUNICIPAL
Rúben
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO



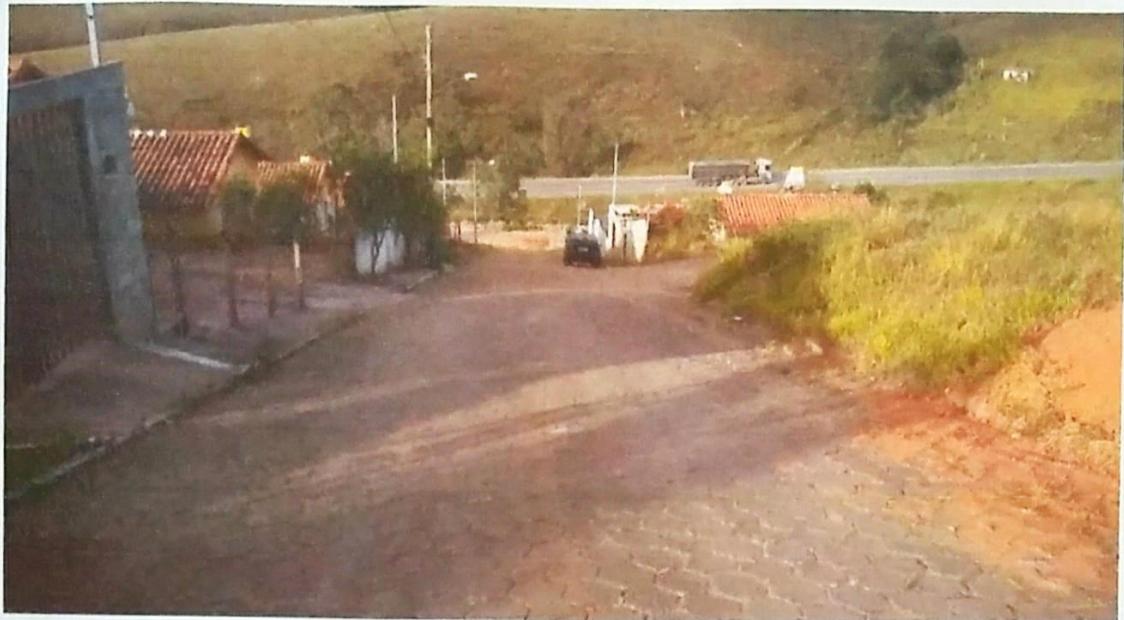
Avenida José Jorge Landim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23



4